



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº024/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017.

Aos dezessete dias do mês de abril de 2018, o **Município de Oliveira Fortes**, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, inscrito no CNPJ nº 17.747.957/0001-07, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio Carlos de Oliveira, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, resolve registrar o preço da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR/DETENTORA:

VILSON DA SILVA BRUM - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.038.785/0001-08, situada na Av. Olegário Maciel, nº386, Bairro Industrial, cidade de Ubá MG, CEP: 36.500-000 neste ato representado pelo seu sócio gerente Vilson da Silva Brum, brasileiro, sócio-gerente, inscrito no CPF/MF sob o n.º 722.664.736-20, residente e domiciliado na Rua Piraúba, n.º 70 - Bairro Residencial Rosa Toledo, CEP: 36.500-000, Ubá/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial Nº 011/2018, forma Registro de preços, julgado em 17/04/2018 e em 27/04/2018, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA homologado SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para futura contratação de empresa habilitada visando o fornecimento de material de construção (elétrico, hidráulico, pintura e diversos) para atender a demanda das secretarias do município de Oliveira Fortes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A presente ata tem registrados os preços para futura contratação de empresa habilitada visando o fornecimento de material de construção para atender a demanda das secretarias do município de Oliveira Fortes., de acordo com termo de referência e conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	MARCA	QUANT.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	AGUA RASA DE 1 LITRO	LT	SOVENRAZ	200	9,41	1882
2	BISNAGA AMARELA	UNI	HIDRACOR	100	1,67	167
3	BISNAGA AZUL	FR	HIDRACOR	10	1,67	16,7
4	BISNAGA PRETA	UNI	HIDRACOR	10	1,67	16,7
5	BISNAGA VERDE	UNI	HIDRACOR	100	1,67	167
6	BISNAGA VERMELHA	UNI	HIDRACOR	10	1,67	16,7
9	CAIXA DE LUZ 4X2 DE PLÁSTICO	UNI	MONDIAL	50	0,42	21
12	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10A	UNI	STEC	200	6,67	1334
14	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40	UNI	STEC	200	44,35	8870
15	DUCHA 3 TEMP.4400W/220V	UNI	ZAGONEL	100	28,64	2864
30	INTERRUPTOR CONJUGADO 1 SEÇÃO	UNI	PLUZIE	100	5,12	512
31	INTERRUPTOR DUPLO C/ESPELHO	UNI	PLUZIE	100	4,66	466
33	LÂMPADA COMPACTA	UNI	ASUS	100	7,8	780
35	LIXA GRÃO 100	UNI	TATU	100	0,39	39
36	LIXA GRÃO 120	UNI	TATU	100	0,39	39
37	LIXA GRÃO 80	UNI	TATU	100	0,52	52
47	PASSA FIO 10M	UNI	PLASTIN	50	4,03	201,5
48	PASSA FIO 15M	UNI	PLASTIN	50	4,44	222
49	PASSA FIO 20M	UNI	PLASTIN	10	4,97	49,7
51	PINO MACHO 2P 10A	UNI	HUSTER	10	2,02	20,2
55	ROLINHO 05 PARA PINTURA	UNI	COMPEL	100	2,24	224
56	ROLINHO 10 PARA PINTURA	UNI	COMPEL	10	2,24	22,4
58	SOQUETE NYLON COM RABICHO PARA LÂMPADA	UNI	FTP	10	1,75	17,5
61	TINTA ÓLEO 18 L	UNI	EUCATEX	20	268,8	5376
63	TOMADA SIMPLES C/ESPELHO	UNI	RADIAL	20	3,35	67
70	ADAPTADOR DE TANQUE	UNI	KROMA	50	1,48	74
77	BUCHA DE TORNEIRA PLASTICA DE 3/4	UNI	VASF	50	0,13	6,5
79	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA	UNI	ALUMASA	30	21,5	645
82	CAIXA SIFONADA100X 100X50 QD	UNI	HERC	30	5,24	157,2
86	ENGATE PLÁSTICO DE 1/2 - 40CM	UNI	KRONA	30	2,23	66,9
90	FLANGE SOLDÁVEL. 50MM (ADAP.P/CX DXÁGUA)	UNI	UNIFORT	30	5,78	173,4
93	JOELHO 90° SOLDÁVEL/ BUCHA DE LATÃO 25MM X 3/4	UNI	FORTLEV	50	2,38	119



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

101	JOELHO SOLDÁVEL 90 GRAUS DE 25MM	UNI	FORTLEV	50	0,27	13,5
106	LUVA SOLDÁVEL 20MM	UNI	FORTLEV	50	0,22	11
108	LUVA SOLDÁVEL 25MM	UNI	FORTLEV	50	0,31	15,5
117	PARAFUSO C/ BUCHA P/ FIXAÇÃO LAVATÓRIO LOUÇA 10MM	UNI	JF	50	1,14	57
118	PARAFUSO C/BUCHA P/FIXAÇÃO VASO SANITÁRIO 12MM	UNI	JF	50	1,21	60,5
119	REGISTRO COM FLANGE 25MM (ADAP/CX DXÁGUA)	UNI	FORTLEV	50	7,55	377,5
123	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 50MM	UNI	UNIFORT	50	10,04	502
128	REGISTRO ESFERA ROSCÁVEL 1/2	UNI	UNIFORT	50	3,49	174,5
130	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	UNI	SUFLEX	50	3,4	170
131	TANQUE PLASTICO 60X50X30 ATÉ 37 LITROS	UNI	HERC	50	51,53	2576,5
135	TÊ ESGOTO 40MM	UNI	FORTLEV	50	1,29	64,5
138	TÊ SOLDÁVEL 20 MM	UNI	FORTLEV	50	0,36	18
141	TÊ SOLDÁVEL C/ BUCHA DE LATÃO 25MM X 1/2	UNI	FORTLEV	50	2,86	143
146	TORNEIRA PARA TANQUE 1/2 - 10 CM	UNI	GRAP	30	2,02	60,6
156	VEDA CALHA	UNI	TECH	15	8,06	120,9
157	VEDA ROSCA 10 M X 18 MM	UNI	VFLON	100	0,54	54
179	BROCA FERRO 6.0	UNI	TOMPSON	50	4,69	234,5
183	BROCA P/ MADEIRA 3/8	UNI	TOMPSON	10	4,03	40,3
184	BROCA P/ MADEIRA 5/16	UNI	TOMPSON	2	4,03	8,06
185	BROCA P/ MADEIRA 5/8	UNI	TOMPSON	20	4,03	80,6
187	CADEADO 30 MM	UNI	LAND	20	9,3	186
188	CADEADO 40MM	UNI	LAND	20	14,38	287,6
189	CADEADO 50MM	UNI	LAND	20	17,75	355
190	CADEADO 20MM	UNI	LAND	20	7,19	143,8
202	ENXADÃO 14 CM	UNI	TRAMONTINA	30	17,15	514,5
205	DESEMPENADEIRA PLASTICA 26X15	UNI	HIVAN	50	4,64	232
206	DESEMPENADEIRA DE PLAST. 29X18	UNI	HIVAN	50	4,64	232
208	DISCO DE CORTE P/ FERRO Nº 10	UNI	IEDER	50	8,06	403
215	DOBRADIÇA GALVANIZADA 2 1/2	UNI	SILVANA	50	0,67	33,5
217	DOBRADIÇA GALVANIZADA 3.0	UNI	SELID	20	0,87	17,4
220	ENXADA FORJADA 2.5 LL	UNI	TRAMONTINA	50	18,53	926,5
222	ESCOVA DE AÇO 4 FILEIRAS CABO DE PLASTICO	UNI	MAX	300	2,89	867
223	ESTILETE 1 LAMINA 18 MM	UNI	TOMPSON	300	1,79	537
224	EXTENSÃO ELETRICA C/ 10 MTS	UNI	GARRA	300	18,59	5577
225	FAÇÃO P/ MATO CABO POLIPROLINO 16"	UNI	TRAMONTINA	300	18,82	5646
228	FECHADURA EXTERNA	UNI	SILVANA	300	29,19	8757



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

229	FECHADURA PARA BANHEIRO	UNI	SILVANA	500	22,98	11490
232	FOICE ABERTA	UNI	TRAMONTINA	10	13,44	134,4
240	LAMINA P/ ROÇADEIRA 35 X 1,6 X 25,4	UNI	AFIAÇO	400	22,77	9108
242	LIMA DE ENXADA 8	UNI	TOMPSON	300	8,48	2544
244	LIMA PARA SERROTE	UNI	TOMPSON	10	8,48	84,8
247	LONA PRETA 4 M	MTS	MAX	300	1,46	438
248	LUVA DE RASPA REFORÇADA CANO LONGO	UNI	GABI	200	12,27	2454
249	LUVA LATEXANTIDER.PTAXG	UNI	MUCAMBO	200	4,72	944
250	MANGUEIRA AMARELA 3/4"	MTS	JM	200	0,67	134
252	MARRETA 5KG	UNI	PACETA	10	69,59	695,9
254	MARTELO UNHA - 16	UNI	TENACE	10	13,44	134,4
255	MASCARA AZUL	UNI	COMPEL	30	1,08	32,4
265	PENEIRA DE ARROZ	UNI	MM	20	14,19	283,8
266	PENEIRA DE FEIJÃO	UNI	MM	30	14,19	425,7
267	PICARETA	UNI	TENACE	30	26,88	806,4
268	PNEU P/ CARRINHO DE MÃO	UNI	MAV	30	19,99	599,7
282	PRUMO	UNI	RAMADA	10	8,06	80,6
284	RASTELO DE PLASTICO	UNI	TOMPSON	10	8,87	88,7
289	SERRA DE AÇO RÁPIDO	UNI	KF	200	3,08	616
290	SERROTE P/ MADEIRA	UNI	TOMPSON	200	20,28	4056
291	SUPER COLA	TUBO	ALMA	200	4,91	982
295	TORQUÊS ARMADOR DE 12	UNI	SÃO ROMAO	80	18,4	1472
297	TRENA COM 30 METROS	UNI	TOMPSON	5	16,4	82
301	VASSOURÃO	UNI	CARLA	20	12,1	242
309	ADESIVO EPOXI MASSA TIPO DUREPOXI EMBALAGEM DE 100 GRS	UNI	P.TEC	10	3,76	37,6
VALOR TOTAL						R\$92.149,56

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de produtos entregues, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes à entrega, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do fornecedor.

4.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

02.10.01.15.122.0052.2093.3.3.90.30.00 – FICHA 475;

02.10.01.15.451.0501.2094.3.3.90.30.00 – FICHA 483;

02.10.01.15.452.0504.2095.3.3.90.30.00 - FICHA 491.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Prefeitura Municipal de OLIVEIRA FORTES/MG, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. A entrega dos produtos da presente licitação deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Oliveira Fortes.

7.2. Os materiais objeto desta licitação serão entregues dentro do limite territorial do Município de Oliveira Fortes/MG, de forma parcelada, de acordo com a requisição do Município, em horário comercial, mediante acompanhamento de servidor municipal autorizado, num prazo máximo de até 05 (cinco) dias a contar da Ordem de Fornecimento.

7.3. No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 03 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:

8.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;

8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;

8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;

8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;

8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

8.2. São obrigações do Município:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.

8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;

8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;

8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1. A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e os preços registrados vigerão para Contratos assinados pelo fornecedor até o dia 27/04/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.3 - Os preços ofertados são fixos e irredutíveis no período de vigência da proposta (60 dias).

10.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

10.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

10.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

10.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos produtos da presente licitação alimentícios;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

11.3. As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo Município:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

- c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.

12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Setor de Compras, o qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

15.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.

15.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

OLIVEIRA FORTES/MG, 27 DE ABRIL DE 2018.

Antônio Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal - Contratante

Vilson da Silva Brum - ME,
CNPJ:11.038.785/0001-08 - Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (ELÉTRICO, HIDRÁULICO, DE PINTURA, ETC),QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG E A EMPRESA VILSON DA SILVA BRUM - ME

**CONTRATO: 062/2018
PROCESSO Nº 024/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº08/2018
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, inscrito no CNPJ nº 17.747.957/0001-07, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA**, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa **VILSON DA SILVA BRUM - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.038.785/0001-08, situada na Av. Olegário Maciel,nº386, Bairro Industrial, cidade de Ubá MG, CEP: 36.500-000 neste ato representado pelo seu sócio gerente Vilson da Silva Brum, brasileiro, sócio-gerente,inscrito no CPF/MF sob o n.º 722.664.736-20, residente e domiciliado na Rua Piraúba, n.º 70 - Bairro Residencial Rosa Toledo, CEP: 36.500-000, Ubá/MG, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto deste contrato o fornecimento de material de construção(elétrico, hidráulico, pintura e diversos) para atender a demanda das secretarias do município de Oliveira Fortes, de acordo com termo de referência e conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	MARCA	QUANT.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	AGUA RASA DE 1 LITRO	LT	SOVENRAZ	200	9,41	1882
2	BISNAGA AMARELA	UNI	HIDRACOR	100	1,67	167
3	BISNAGA AZUL	FR	HIDRACOR	10	1,67	16,7
4	BISNAGA PRETA	UNI	HIDRACOR	10	1,67	16,7
5	BISNAGA VERDE	UNI	HIDRACOR	100	1,67	167
6	BISNAGA VERMELHA	UNI	HIDRACOR	10	1,67	16,7
9	CAIXA DE LUZ 4X2 DE PLÁSTICO	UNI	MONDIAL	50	0,42	21
12	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10A	UNI	STEC	200	6,67	1334



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

14	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40	UNI	STEC	200	44,35	8870
15	DUCHA 3 TEMP.4400W/220V	UNI	ZAGONEL	100	28,64	2864
30	INTERRUPTOR CONJUGADO 1 SEÇÃO	UNI	PLUZIE	100	5,12	512
31	INTERRUPTOR DUPLO C/ESPELHO	UNI	PLUZIE	100	4,66	466
33	LÂMPADA COMPACTA	UNI	ASUS	100	7,8	780
35	LIXA GRÃO 100	UNI	TATU	100	0,39	39
36	LIXA GRÃO 120	UNI	TATU	100	0,39	39
37	LIXA GRÃO 80	UNI	TATU	100	0,52	52
47	PASSA FIO 10M	UNI	PLASTIN	50	4,03	201,5
48	PASSA FIO 15M	UNI	PLASTIN	50	4,44	222
49	PASSA FIO 20M	UNI	PLASTIN	10	4,97	49,7
51	PINO MACHO 2P 10A	UNI	HUSTER	10	2,02	20,2
55	ROLINHO 05 PARA PINTURA	UNI	COMPEL	100	2,24	224
56	ROLINHO 10 PARA PINTURA	UNI	COMPEL	10	2,24	22,4
58	SOQUETE NYLON COM RABICHO PARA LÂMPADA	UNI	FTP	10	1,75	17,5
61	TINTA ÓLEO 18 L	UNI	EUCATEX	20	268,8	5376
63	TOMADA SIMPLES C/ESPELHO	UNI	RADIAL	20	3,35	67
70	ADAPTADOR DE TANQUE	UNI	KROMA	50	1,48	74
77	BUCHA DE TORNEIRA PLASTICA DE 3/4	UNI	VASF	50	0,13	6,5
79	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA	UNI	ALUMASA	30	21,5	645
82	CAIXA SIFONADA100X 100X50 QD	UNI	HERC	30	5,24	157,2
86	ENGATE PLÁSTICO DE 1/2 - 40CM	UNI	KRONA	30	2,23	66,9
90	FLANGE SOLDÁVEL. 50MM (ADAP.P/CX DXÁGUA)	UNI	UNIFORT	30	5,78	173,4
93	JOELHO 90° SOLDÁVEL/ BUCHA DE LATÃO 25MM X 3/4	UNI	FORTLEV	50	2,38	119
101	JOELHO SOLDÁVEL 90 GRAUS DE 25MM	UNI	FORTLEV	50	0,27	13,5
106	LUVA SOLDÁVEL 20MM	UNI	FORTLEV	50	0,22	11
108	LUVA SOLDÁVEL 25MM	UNI	FORTLEV	50	0,31	15,5
117	PARAFUSO C/ BUCHA P/ FIXAÇÃO LAVATÓRIO LOUÇA 10MM	UNI	JF	50	1,14	57
118	PARAFUSO C/BUCHA P/FIXAÇÃO VASO SANITÁRIO 12MM	UNI	JF	50	1,21	60,5
119	REGISTRO COM FLANGE 25MM (ADAP/CX DXÁGUA)	UNI	FORTLEV	50	7,55	377,5
123	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 50MM	UNI	UNIFORT	50	10,04	502
128	REGISTRO ESFERA ROSCÁVEL 1/2	UNI	UNIFORT	50	3,49	174,5
130	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	UNI	SUFLEX	50	3,4	170
131	TANQUE PLASTICO 60X50X30 ATÉ 37 LITROS	UNI	HERC	50	51,53	2576,5
135	TÊ ESGOTO 40MM	UNI	FORTLEV	50	1,29	64,5
138	TÊ SOLDÁVEL 20 MM	UNI	FORTLEV	50	0,36	18



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

141	TÊ SOLDÁVEL C/ BUCHA DE LATÃO 25MM X 1/2	UNI	FORTLEV	50	2,86	143
146	TORNEIRA PARA TANQUE 1/2 - 10 CM	UNI	GRAP	30	2,02	60,6
156	VEDA CALHA	UNI	TECH	15	8,06	120,9
157	VEDA ROSCA 10 M X 18 MM	UNI	VFLON	100	0,54	54
179	BROCA FERRO 6.0	UNI	TOMPSON	50	4,69	234,5
183	BROCA P/ MADEIRA 3/8	UNI	TOMPSON	10	4,03	40,3
184	BROCA P/ MADEIRA 5/16	UNI	TOMPSON	2	4,03	8,06
185	BROCA P/ MADEIRA 5/8	UNI	TOMPSON	20	4,03	80,6
187	CADEADO 30 MM	UNI	LAND	20	9,3	186
188	CADEADO 40MM	UNI	LAND	20	14,38	287,6
189	CADEADO 50MM	UNI	LAND	20	17,75	355
190	CADEADO 20MM	UNI	LAND	20	7,19	143,8
202	ENXADÃO 14 CM	UNI	TRAMONTINA	30	17,15	514,5
205	DESEMPENADEIRA PLASTICA 26X15	UNI	HIVAN	50	4,64	232
206	DESEMPENADEIRA DE PLAST. 29X18	UNI	HIVAN	50	4,64	232
208	DISCO DE CORTE P/ FERRO Nº 10	UNI	IEDER	50	8,06	403
215	DOBRADIÇA GALVANIZADA 2 1/2	UNI	SILVANA	50	0,67	33,5
217	DOBRADIÇA GALVANIZADA 3.0	UNI	SELID	20	0,87	17,4
220	ENXADA FORJADA 2.5 LL	UNI	TRAMONTINA	50	18,53	926,5
222	ESCOVA DE AÇO 4 FILEIRAS CABO DE PLASTICO	UNI	MAX	300	2,89	867
223	ESTILETE 1 LAMINA 18 MM	UNI	TOMPSON	300	1,79	537
224	EXTENSÃO ELETRICA C/ 10 MTS	UNI	GARRA	300	18,59	5577
225	FAÇÃO P/ MATO CABO POLIPROLINO 16"	UNI	TRAMONTINA	300	18,82	5646
228	FECHADURA EXTERNA	UNI	SILVANA	300	29,19	8757
229	FECHADURA PARA BANHEIRO	UNI	SILVANA	500	22,98	11490
232	FOICE ABERTA	UNI	TRAMONTINA	10	13,44	134,4
240	LAMINA P/ ROÇADEIRA 35 X 1,6 X 25,4	UNI	AFIAÇO	400	22,77	9108
242	LIMA DE ENXADA 8	UNI	TOMPSON	300	8,48	2544
244	LIMA PARA SERROTE	UNI	TOMPSON	10	8,48	84,8
247	LONA PRETA 4 M	MTS	MAX	300	1,46	438
248	LUVA DE RASPA REFORÇADA CANO LONGO	UNI	GABI	200	12,27	2454
249	LUVA LATEXANTIDER.PTAXG	UNI	MUCAMBO	200	4,72	944
250	MANGUEIRA AMARELA 3/4"	MTS	JM	200	0,67	134
252	MARRETA 5KG	UNI	PACETA	10	69,59	695,9
254	MARTELO UNHA - 16	UNI	TENACE	10	13,44	134,4
255	MASCARA AZUL	UNI	COMPEL	30	1,08	32,4
265	PENEIRA DE ARROZ	UNI	MM	20	14,19	283,8
266	PENEIRA DE FEIJÃO	UNI	MM	30	14,19	425,7
267	PICARETA	UNI	TENACE	30	26,88	806,4
268	PNEU P/ CARRINHO DE MÃO	UNI	MAV	30	19,99	599,7



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

282	PRUMO	UNI	RAMADA	10	8,06	80,6
284	RASTELO DE PLASTICO	UNI	TOMPSON	10	8,87	88,7
289	SERRA DE AÇO RÁPIDO	UNI	KF	200	3,08	616
290	SERROTE P/ MADEIRA	UNI	TOMPSON	200	20,28	4056
291	SUPER COLA	TUBO	ALMA	200	4,91	982
295	TORQUÊS ARMADOR DE 12	UNI	SÃO ROMAO	80	18,4	1472
297	TRENA COM 30 METROS	UNI	TOMPSON	5	16,4	82
301	VASSOURÃO	UNI	CARLA	20	12,1	242
309	ADESIVO EPOXI MASSA TIPO DUREPOXI EMBALAGEM DE 100 GRS	UNI	P.TEC	10	3,76	37,6
VALOR TOTAL					R\$92.149,56	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a fornecer os produtos de acordo com os valores registrados na ATA de REGISTRO de PREÇOS nº 08/2018, sendo um valor total ESTIMADO de R\$92.149,56 (noventa e dois mil, cento e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1. O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de produtos fornecidos, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes à entrega, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do CONTRATADO.

3.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1.Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias:

02.10.01.15.122.0052.2093.3.3.90.30.00 – FICHA 475;

02.10.01.15.451.0501.2094.3.3.90.30.00 – FICHA 483;

02.10.01.15.452.0504.2095.3.3.90.30.00 - FICHA 491.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

5.1. A Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

6.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Oliveira Fortes.

6.2. Os materiais objeto desta licitação serão entregues dentro do limite territorial do Município de Oliveira Fortes/MG, de forma parcelada, de acordo com a requisição do Município, em horário comercial, mediante acompanhamento de servidor municipal autorizado, num prazo máximo de até 05 (cinco) dias a contar da Ordem de Fornecimento.

6.3. No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 03 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos produtos que forem fornecidos pela CONTRATADA.

7.2. A CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega do objeto à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato de fornecimento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos produtos da presente licitação alimentícios;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência do presente contrato será até 27 de Abril de 2019, com vigência da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o limite estabelecido no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Oliveira Fortes/MG, 27 de abril de 2018.

Antônio Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal - Contratante

Vilson da Silva Brum - ME,
CNPJ:11.038.785/0001-08 - Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

Testemunhas:

Nome: _____ CPF _____

Nome: _____ CPF- _____